



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE  
PITOMBEIRA (COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES – CNS 07.185-2)**  
Rua São João Batista, S/N, Centro, Distrito Pitombeira de Dentro – Santana dos  
Garrotes/PB (58795-000)

(Delegatária Interina: Aurora Maria de Jesus Pinto)

(Substituto Legal: Francisco Pinto Neto)

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2018, por volta das 12:00 horas, no Distrito de Pitombeira, Comarca de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, na serventia extrajudicial acima identificada, presente a equipe da Corregedoria Geral da Justiça, a Delegatária Interina, Aurora Maria de Jesus Pinto e o Substituto Legal, Francisco Pinto Neto, procedeu-se à Correição Ordinária, nos termos dos arts. 81, § 1º e 84 do Código de Normas Extrajudicial (CNE).

Como atividade preparatória para a fiscalização, foram levantadas informações do banco de dados da Gerência de Fiscalização Extrajudicial da CGJPB, dos questionários e atas de correição anteriormente aplicados, do Sistema Integrado de Guias e Recolhimento (SIGRE), do ambiente do Selo Digital e do Portal Justiça Aberta do CNJ, tudo como forma de apurar e estabelecer um perfil da situação dos serviços.

Iniciados os trabalhos, foram observados aspectos estruturais da

serventia, bem como examinados, por amostragem, livros, classificadores, autos e papéis, constatando-se os seguintes pontos relevantes abaixo relacionados.

## **1. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

**1.1.** A Serventia funciona em uma pequena sala. Não obstante, é bem localizada e oferece rampa de acesso para cadeirantes. Há dois birôs de atendimento e cadeiras de espera para os usuários aguardarem atendimento. Apresenta bom estado de conservação e higiene. O acervo dos livros e pastas são guardados em móvel fechado de ferro, apresentando-se acondicionamento, conservação e arquivamento adequados.

**1.2.** Há placa de identificação individual da serventia, contudo não constam a denominação oficial, nem o nome da delegatária, em descumprimento ao que preceitua, art. 29, § 1º, do CNE.

**1.3.** O local onde se encontra o acervo possui porta de ferro. Há extintor de combate a incêndio. Não utiliza sistema monitoramento câmara/vídeo/eletrônico.

**1.4.** A tabela de emolumentos está afixada em local visível, há informações dos atos gratuitos. Há aviso afixado disponível ao público de que qualquer discordância na cobrança de emolumentos deve ser comunicada ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, em descumprimento ao que preceitua art. 226, III, do CNE.

**1.5.** Existe na entrada o horário de funcionamento, nos termos do art. 28, § 2º, CNE.

**1.6.** Os serviços são informatizados, utiliza o sistema de automação NEOCART para os serviços de Registro civil de nascimento, óbito, natimorto e de casamento.

**1.7.** A responsável possui assinatura digital, mediante uso de certificado digital, conforme preceitua o art. 189, II, do CNE.



**1.8.** Aderiu às funcionalidades da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, conforme preceitua o art. 4º, Provimento CNJ nº 46/2015, alimentando gradativamente o sistema nos moldes do art. 7º do referido provimento.

**1.9.** A Delegatária lança os dados cadastrais das pessoas físicas registradas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil no momento da lavratura do registro de nascimento (Art. 508-A, CNE).

**1.10.** Encontra-se integrada ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), vem lançando gradativamente as informações dos atos registrais de sua competência;

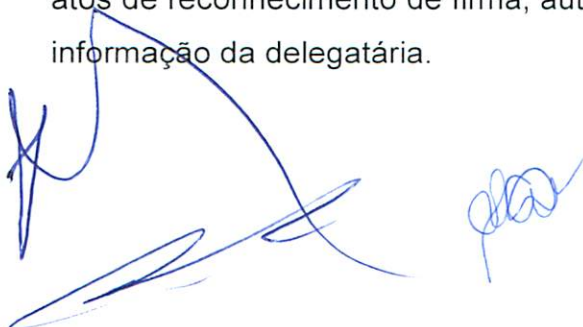
**1.11.** Quanto ao ambiente do Portal de Justiça Aberta do CNJ, os dados do período do segundo semestre de 2007 estão pendentes de informações.

**1.12.** Considerando-se que a serventia encontra-se em vacância, constatou-se a ausência de preenchimento dos balancetes mensais de prestação de contas, disponíveis em formulário eletrônico no ambiente do Selo Digital (art. 51, CNE), no seguinte período: junho/2013 a abril de 2018.

**1.13.** Encontra-se regular quanto ao encaminhamento de informações a CENSEC, estando todas as centrais (CESDI, RCTO, CEP) atualizadas, nos moldes do Provimento nº 18/2012, do CNJ, e art. 267 do CNE;

**1.14.** A serventia dispõe de 01 (um) preposto, Francisco Pinto Neto, contudo não apresentou a respectiva carteira de trabalho (CTPS).

**1.15.** Apesar de apta para atribuição de notas, a serventia não pratica atos de reconhecimento de firma, autenticação e procuração, desde 2014, segundo informação da delegatária.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom left of the page. The signature on the left is larger and more stylized, while the one on the right is smaller and more compact.

## 2. DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

### 2.1. GERAIS

#### 2.1.1. Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa

A Serventia possui o Livro Diário Auxiliar, disponibilizado pelo Sistema Neocart, contudo, necessita adequação por não retratar com precisão o histórico dos lançamentos, o fechamento do balanço diário, em conformidade com os arts. 129 e 130 do Código de Normas Extrajudicial.

Segundo informação da responsável, o cartório, em breve, fará uso de novo modelo de livro auxiliar desenvolvido pelo sistema de automação, assim moldurando-se ao Código de Normas Extrajudicial.

#### 2.1.2. Livro de Visitas e Correições

A Serventia apresentou o livro de Visitas e Correições, cumprindo o que estabelece o art. 124 do CNE.

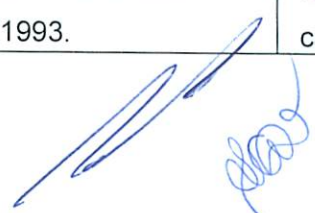
## 3. POR ATRIBUIÇÃO

### 3.1. Registro Civil das Pessoas Naturais

Extraíram-se as seguintes informações relevantes:

a) Quanto aos livros correntes, por espécie:

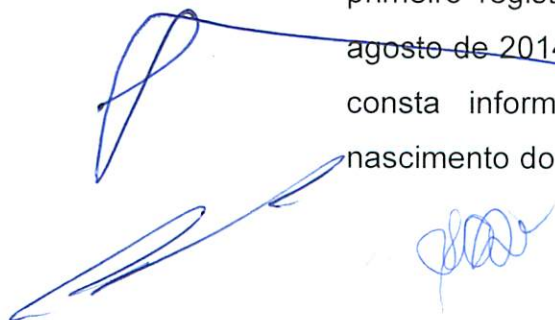
LIVRO	Nº	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Livro "A" – Registro de Nascimento	01	Livro de folhas pautadas, encadernado, contendo termo de abertura em 16/11/1993.	Primeiro ato registrado, após agosto de 2014: Livro A-01, Reg. nº 900, fls. 225v, datado de 02/09/2014. SD: AGU86539-GBZU. (Selo capitado no sistema de



			<p>automação, não transcrito no livro A-01). (Não Localizado em consulta pública no ambiente do Selo Digital).</p> <p><b>Último ato registrado:</b> Livro A-01, Reg. Nº 977, em 02/05/2018.</p> <p><b>SD: AGU86533-RKFS.</b> (Selo captado no sistema de automação, não transcrito no livro A-01). (Não Localizado em consulta pública no ambiente do Selo Digital).</p>
<b>Livro “C” – Registro de Óbito</b>	01	Livro em uso, folhas pautadas, previamente encadernado, contendo termo de abertura em 16/11/1993.	<p><b>Primeiro ato registrado, após agosto de 2014:</b> Livro C-01, Reg. Nº207, fls. 52, em 22/08/2014.</p> <p><b>Obs:</b> Não há informação do selo digital no livro C-01.</p> <p><b>Último ato registrado:</b> Livro C-01, fls. 58v, em 16/03/2018.</p> <p><b>Obs:</b> Não há informação do selo digital no livro C-01.</p>
Livro “C- Auxiliar” (Natimorto)	1	Livro em uso, papel pautado, previamente encadernado, contendo termo de abertura e de encerramento datados de 12/10/1994.	<p><b>Primeiro Assento:</b> Fl.1, Reg. Nº 01, em 04/02/1995.</p> <p><b>Último Assento:</b> Reg. Nº 08, em 02/09/2012.</p>

**b) Apurou-se ainda que:**

- No Livro de Registro de Nascimento A-01, verificou-se que o primeiro registro, após início do uso obrigatório do selo digital, agosto de 2014, ocorreu em 02/09/2014, Reg. Nº 900, porém não consta informação de uso no livro. O último registro de nascimento do livro ocorreu em 02/05/2018, Reg. 977. Constatou-



se um quantitativo médio de 77 (setenta e sete) atos lavrados, nos quais não constam as informações dos selos digitais supostamente utilizados. Consigne-se, por oportuno, que, segundo informação do Substituto Legal, o selo digital consta na via da primeira certidão entregue aos usuários, e a transmissão das informações dos selos ao TJPB são feitas via sistema de automação **NEOCART**. Por amostragem, a Corregedoria verificou o *Selo Digital AAC31445-DQ1N*, registrado no Livro A-1, fls. 236, Registro nº 00942, foi localizado com erro; o *Selo AAC32523-2DMI*, registrado no Livro A-1, fls. 238v, Registro nº 00952, foi localizado; e o *Selo agu86532-0FKU*, registrado no Livro A-1, fls. 244v, Registro nº 00976, não foi utilizado ou não foi transmitido.

- No Livro de Registro de Óbito C-01 (EM USO), verificou-se que o primeiro registro, após início do uso obrigatório do selo digital, agosto de 2014, ocorreu em 22/08/2014, Reg. Nº 207, porém não consta informação do selo digital no livro. O último registro de óbito do livro ocorreu em 16/03/2018, fls. 58v. Constatou-se um quantitativo médio de 26 (vinte e seis) atos lavrados, nos quais não constam as informações dos selos supostamente utilizados. Consigne-se, por oportuno, que, segundo informação do Oficial de Registro, o selo digital consta na via de primeira certidão entregue aos usuários, e a transmissão das informações dos selos ao TJPB são feitas via sistema de automação **NEOCART**.

#### 4. DOS PROVIMENTOS LAVRADOS DURANTE A CORREIÇÃO

##### 4.1. PROVIMENTOS GERAIS:

**Provimento n.º 1:** Transmitir as informações de todos os atos selados ao TJPB – de forma a garantir transparência e segurança jurídica aos atos oriundos do respectivo serviço, quando da consulta pública do ato – tomando para tanto todas as medidas necessárias para solucionar as pendências existentes, bem como passando a respeitar o prazo máximo de até as 24:00 horas do mesmo dia da conclusão do ato para o envio dos dados, art. 211 do CNE.



**Provimento n.º 2:** Providenciar abertura dos Classificadores Gerais/Específicos dos seguintes expedientes: Comunicação de óbito à Secretaria de Segurança Pública (Lei 13.114/2015); Comunicação de óbito à Junta Militar, as quais individualizadas, em ato contínuo designa-se com as comunicações devidas.

**Provimento n.º 3:** Escriturar corretamente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, promovendo, inclusive, a organização dos respectivos comprovantes, arquivando-os de forma a permitir facilmente sua conferência no exercício da atividade fiscalizatória, tudo conforme prescrições contantes nos arts. 125 a 137, do CNE.

**Provimento n.º 4:** Cumprir o disposto no art. 63 do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB no que tange as informações sobre contratações de Escreventes e Substitutos.

**Provimento n.º 5:** Adequar a placa identificativa do cartório nos moldes estabelecidos no art. 29, § 1º do CNE.

**Provimento n.º 6:** Observar os modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, conforme preceitua o provimento do CNJ nº 63/2017.

#### **4.2. PROVIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Provimento n.º 7:** Diante da constatação de que a Serventia já utiliza Sistema de automação para lavratura de seus atos registrais, não obstante ainda os arquivar de forma manuscrita nos Livros de Nascimento, de Óbito e de Natimorto, procedimento que pode gerar erros e/ou omissões de dados, determina-se proceder com encerramento destes, independentemente de seu término, para que, em seu lugar, sejam adotados livros de folhas soltas, observando o comando dos artigos 118, § 1º e § 2º, incisos I a IV do CNE da Paraíba, bem como legislação específica.

**Provimento n.º 8:** Selar e fazer constar nos assentos de Registro de Nascimento, identificados sem informação de uso de selo no Livro A-01,

delimitados entre os termos: Reg. nº 900 ao Reg. nº 977;

**Provimento n.º 9:** Selar e fazer constar nos assentos de Registros de Óbito identificados sem informação de uso de selo no Livro C-01, delimitados entre os termos: Reg. nº 207 ao Reg. de fls. 58v;

**Provimento n.º 10:** Em cumprimento ao que dispõe o art. 29, §1º do CNE, afixar placa de identificação individual da serventia fazendo constar a denominação oficial e o nome da delegatária;

**Provimento n.º 11:** Inserir os dados referentes ao segundo semestre de 2007 no Portal de Justiça Aberta do CNJ;

**Provimento n.º 12:** Preencher, no ambiente do Portal do Justiça Aberta do CNJ, os dados sobre o quantitativo de atos e arrecadação que apresentam pendentes, do seguinte período: 2º semestre de 2007; e


**Provimento n.º 13:** Promover o preenchimento dos balancetes mensais de prestação de contas, disponíveis em formulário eletrônico no ambiente do Selo Digital (art. 51, CNE), do seguinte período: junho/2013 até abril/2018.

## 5. CONFERÊNCIA DOS SELOS DIGITAIS POR AMOSTRAGEM

Por ocasião da Correição, fora averiguado, por amostragem, no próprio sistema as informações supramencionadas, correlacionando-as a alguns termos registrados no livro C-01. Assim, utilizando-se da consulta pública no ambiente do Selo Digital, conferiram-se os seguintes selos, cujo resultado é apresentado na tabela abaixo:

### Registro de Óbito

SELO DIGITAL	LIVRO/REGISTRO	RESULTADO DA CONSULTA
AAC31431-8H55	L.C-1FLS. 55V	Localizado
AAC31458-J6C1	L.C-1 FLS. 56V	Localizado
AAC32491-IGMA	L. C1 FLS. 58 V	Não Localizado





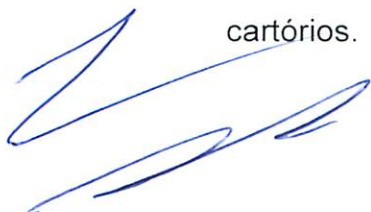
## REGISTRO DE SELO POR AMOSTRAGEM

SELO DIGITAL	LIVRO/ FOLHA/ REGISTRO	RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA
AAC31445-QD1N	A-1/ 236/ 00942	Localizado com erro (nº do registro)
AAC32412-2DMI	A-1/ 238v/ 00952	Localizado
AGU86532-0FKU	A-1/ 244v/ 00976	Não utilizado/não transmitido

### 6. DOS CLASSIFICADORES/PASTAS GERAIS/ESPECÍFICOS

a) Observou-se a existência dos seguintes Classificadores/Pastas abaixo relacionados:

- Atos e comunicações da CGJ;
- Malote Digital;
- Ofícios recebidos;
- Ofícios expedidos;
- Documentos/Portaria relativo à vida funcional da registradora e do Substituto Legal;
- Guias de recolhimento do FARPEN;
- Prestação de Contas Interino;
- Guia de Pagamento do Selo Digital; Comprovante de Despesas;
- Declaração de Nascido Vivo (DNV);
- Declaração de Óbito (DO);
- Mandados Judiciais;
- Comunicação ao IBGE;
- Comunicação ao INSS
- Comunicação à Censec;
- Comunicação ao Sirc;
- Comunicação de Óbito aos RCPN primitivo;
- Comunicação recebidas de Interdição/Tutela/Curatela;
- Comunicação a Justiça Eleitoral;
- Arquivo de escritura pública de separação e de divórcio advindos de outros cartórios.



Não foram apresentadas os seguintes Classificadores Gerais/Específicos:

- Comunicação de óbito à Secretaria de Segurança Pública (Lei 13.114/2015);
- Comunicação de óbito à Comunicação a Junta Militar.

## **7. DAS RECOMENDAÇÕES**

**7.1.** Observar a modalidade de selo compatível com a natureza dos serviços prestados, ou seja, para atos pagos utilizar selos do tipo normal ou especial e, por conseguinte, usar selos isentos para atos, evidentemente, gratuitos, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, nos moldes do art. 193 do CNE.

**7.2.** Atentar para que as pastas sejam individualizadas, subdivididas por ano e organizadas cronologicamente, de forma a permitir sua pronta consulta e fiscalização, nos moldes dos arts. 147, 520 e 521 do CNE.

**7.3.** Manter estoque eletrônico de Selos Digitais, em quantidade que permita a regular continuidade dos serviços registrais, durante o período de 15 (quinze) dias.

**7.4.** Observar a tabela de temporalidade, nos moldes estabelecido no Provimento nº 50 do CNJ, a qual dispõe sobre documentos que venham a ser descartados..

**7.5.** Encaminhar certidão integral dos registros, constando apenas com a maternidade estabelecida, acompanhada da declaração firmada pela declarante do registro, informando ou não o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai da criança ao Juiz Corregedor Permanente, para fins de processamento da investigação inoficiosa da paternidade pela Justiça Familiar, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 8.560/92.


**7.6.** Proceder com as anotações/averbações nos respectivos livros das



comunicações obrigatórias advindas de outros cartórios, nos moldes dos arts. 661 e seguintes do CNE.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A regularização deverá ser comprovada e comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento desta ata, sem prejuízo de eventual inspeção de retorno.

Nada mais havendo a consignar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por,  \_\_\_\_\_, Charliston Emmanuel Sarmiento, e por todas as autoridades presentes, destinada aos autos do processo correccional para registro, controle e acompanhamento dos provimentos lavrados, bem como, extraindo-se e encaminhando-se, digitalmente, cópia para conhecimento do Juiz Corregedor Permanente da Comarca e para providências da Delegatária Interina.

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor Geral da Justiça

  
José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor

  
Silmary Alves de Queiroga  
Vita  
Juíza Corregedora